



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº | 01/2024  |
| PROCESSO Nº                | 35/2.024 |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, situada na Rua Santos nº 350, Aspásia, São Paulo, CEP 15.763-000 e o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 02/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35/2.024, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2.024**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº 975/2.024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**CADASTRO DE PROPOSTAS:** até às **08h30min do dia 07/06/2.024.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das **09h00min do dia 07/06/2.024.**

**INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (fase competitiva):** a partir das **09h30min do dia 07/06/2.024**, por decisão do Agente de Contratação.

**LOCAL:** Na plataforma eletrônica no site: Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

**DATA:** 07/06/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 226.575,20 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio de Múltiplo Uso, conforme Termo de Convênio 100548/2024, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Aspásia-SP**, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria – Cronograma físico

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Financeiro e Memorial Descritivo e demais anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

**1.2.** O prazo para execução do presente objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Portal Nacional de Contratações Públicas e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02 – Executivo

030 – Fundo Municipal de Assistência Social

449051.00 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

Fonte de Recurso 2 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha: 512-8 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

02 – Executivo

030 – Fundo Municipal de Assistência Social

449051.00 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

Fonte de Recurso 1 - Tesouro

Ficha: 513-1 – Reforma do Salao de Multiplo Uso Contra Partida

**2.2.** O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 226.575,20 (duzentos e vinte seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo pertinente a atividade licitada e que atendam todas as condições deste edital.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Aspásia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.5.6.** Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Aspásia;

**3.5.7.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

**3.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2. e 3.5.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.11.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico**;

**3.12.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma eletrônica no site: Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.13.** A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

**3.14.** Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

### **3.15. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.15.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento **PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida através da plataforma eletrônica no site: Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.15.2.** A participação do licitante nesta Concorrência eletrônica se dará por meio eletrônico e plenamente com conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.15.3.** O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.15.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

**3.15.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.15.6.** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**4.3.** No cadastramento da proposta inicial e participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.8.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

**4.9.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor total do item;

**5.1.2.** Descrição do objeto;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**6.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.12.** O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**6.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

**6.23.** No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

**Proposta Comercial** utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

**Planilha de Preços Propostos** onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

**Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

**Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

**6.24.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** Contiver vício insanável;

**7.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas;

**7.4.3.** Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferencia de contratação para as ME ou EPP;

**7.5.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**7.5.2.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

**c)** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

**7.5.3.** Na hipótese da não contratação de ME e EPP, o Agente de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DA FASE HABILITAÇÃO**

### **8.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a)** Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**b.2)** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Cópia dos Documentos dos Sócios da Empresa.

## **8.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**b.1)** Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Aspásia deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

**c)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

**d)** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**e)** Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

**f)** Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, em plena validade.

**g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

**8.2.2.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

## **8.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50**, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

a. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante);

b. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

c. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total).

c) Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, **10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação**, por meio de ato societário registrado na junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**8.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **8.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**8.4.1.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade **Operacional ou Profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou do profissional, devidamente registrado(s) no CREA, nos termos da Súmula nº 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estados de São Paulo. Neste caso deverá ser comprovada quantidade mínima do serviço identificado na tabela abaixo:

| Item                                                             | Un | Quantidade em Licitação | Quantidade Mínima | Percentual |
|------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|-------------------|------------|
| Porta/portão tipo gradil sob medida                              | M2 | 31,68                   | 15,84             | 50%        |
| Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20 MPa | M3 | 32,89                   | 16,45             | 50%        |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|                                                                   |    |        |        |     |
|-------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----|
| Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 554,70 | 277,35 | 50% |
|-------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----|

**8.4.1.1.** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA).

**8.4.1.2.** A comprovação deverá ser feita:

**8.4.1.3.** Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados.

**8.4.1.4.** Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou

**8.4.1.5.** Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

**8.4.1.6.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**8.4.1.7.** Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa ou certidão de registro profissional e quitação.

**8.4.2.** Declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra **(ANEXO IV)**.

**8.4.3.** Caso a licitante entenda ser necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, a mesma deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das 8h às 11h e das 13h às 17h através do telefone 17- 3664 8780.

**8.4.3.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.4.3.2.** Fica vedado ao Departamento de Engenharia o agendamento simultâneo de mais de uma empresa para a realização de Visita Técnica.

**8.4.3.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.4.3.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**8.4.3.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação quando optar por não fazer a vistoria.

**8.4.3.6.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

**8.5.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

**8.6.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

**8.7.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

**8.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

**9.3.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

**9.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

**9.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.10.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.5.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**11.6.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

**11.7.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

**11.8.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**11.9.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada para lavratura do contrato.

**11.10.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

**11.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**11.12.** O contrato terá sua vigência, após a assinatura e seu término em doze meses. Podendo ser prorrogado.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**12.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**12.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**12.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**12.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

**12.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 12.2.

**12.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **13. PENALIDADES**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**13.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme termo de referencia e minuta de termo de contrato.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br).

**14.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**14.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br).

**14.4.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**14.5.** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**14.7.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**14.8.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**14.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**15.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**15.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**15.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.12.** A comissão de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

**15.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**15.16.** A participação nesta **CONCORRÊNCIA** implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**15.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**15.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

**15.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**15.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**15.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**15.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

**15.21.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**15.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Cidade de Aspásia em [aspasia.sp.gov.br](http://aspasia.sp.gov.br).

**15.23.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Urânia – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**15.24.** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

**I-A - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO**

**I-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**I-C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**I-D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

**I-E - MEMORIAL DESCRITIVO**

**II - MINUTA DE CONTRATO**

**III - PROPOSTA COMERCIAL**

**IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aspásia, 17 de maio de 2024.

---

IVAN DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO I-A – TERMO DE REFERENCIA/PROJETO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Departamento de Engenharia

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio de Múltiplo Uso, conforme Termo de Convênio 100548/2024, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Aspásia-SP.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O salão múltiplo uso, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 511, Centro, encontra-se em acentuada necessidade de realização de reparos e/ou reformas, como forma de prevenir possíveis danos futuros à estrutura deste, sendo, portanto, primordial a adequação do espaço a ser remodelado.

**2.2.** Neste sentido, considerando o déficit de vagas de estacionamento para a área mencionada e a valorização do espaço, optou-se pelo aproveitamento da área com a construção de um estacionamento, já adequando a edificação junto às normas técnicas aplicáveis ao projeto, como NBR 9050 (Acessibilidade) e legislação local pertinente, garantindo conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tratando-se de um prédio muito antigo, optamos pela remodelagem de sua fachada frontal, trazendo sofisticação ao ambiente muito utilizado pelos munícipes.

**2.3.** Oferecendo à população um local adequado, a fim de atender as necessidades do município, com infraestrutura, segurança, mobilidade, para melhorar o conforto, comodidade e acessibilidade da população em geral que utiliza este importante espaço de integração social.

**2.4.** A obra será executada em convênio firmado junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, na totalidade de R\$ 226.575,20 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e vinte centavos), subdividida em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e R\$ 26.575,20 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e vinte centavos) como contrapartida da Prefeitura Municipal.

**2.5.** Para a Reforma do Salão Múltiplo uso, temos a única opção de aproveitamento de boa parte das estruturas existentes, integração de toda a nova área remodelada com as infraestruturas existentes, integralizando a obra como um todo, com aproveitamento das redes elétrica e hidráulica, principalmente no ponto de vista de esgotamento sanitário, uma vez que o nível da caixa de entrada da Estação Elevatória de Esgotos existente precisa ser respeitado, evitando a necessidade de construção de nova elevatória.

**2.6.** A solução adotada para execução da obra mostrou-se a única opção mais econômica, com garantia de qualidade e funcionalidade, sempre tendo em vista de aproveitamento máximo das estruturas e infraestruturas que se encontram em boas condições, e executando as necessidades

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



pontuais do local, que visam o aumento da segurança, mobilidade, funcionalidade e acessibilidade aos usuários.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1.** Não foi elaborado Plano de Contratação para o ano de 2.024.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá exigir a prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica por meio de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**4.2.** A Obra em questão se classifica como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1.** As quantidades e especificação de todos os itens e seus respectivos cálculos são os indicados na Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, anexos ao Processo.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**6.1.** Os preços referenciais unitários usaram como base as tabelas de custos referenciais do Boletim CDHU de custos, versão 192 com desoneração, e BDI calculado e aplicado de 25,00%. O detalhamento de todos os itens e seus respectivos preços unitários é indicado na Planilha Orçamentária.

### **7. SELEÇÃO DE AMOSTRA**

**7.1.** Não será exigida amostra.

### **8. VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3664-8780-ramal 240.

**8.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação quando optar por não fazer a vistoria.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**9.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**9.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**9.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.1.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com o memorial descritivo da obra e cronograma físico financeiro de execução dos serviços, que se fazem parte integrante deste projeto, e em atendimento às boas práticas e normas da construção civil, e sempre em respeito ao meio em que se refere o objeto.

**12.2.** O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**12.3.** O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução dos serviços será feita conforme a conclusão das medições e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**13.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

**13.3.** O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**13.4.** O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento após repasse do convênio.

**13.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios da contraditória e ampla defesa.

**13.6.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

**13.7.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

### **14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal e após o repasse do convênio.

**14.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**14.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

### **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**15.1.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.1.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**15.3.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**16.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

**16.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**16.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**16.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

**16.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.2.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 17.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**17.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**17.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**17.2.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**17.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**17.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**17.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**17.2.6.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 17.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**17.2.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**17.3.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**17.3.1.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**17.3.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**17.3.3.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**17.3.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.3.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por cota da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



02 – Executivo

030 – Fundo Municipal de Assistência Social

449051.00 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

Fonte de Recurso 2 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha: 512-8 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

02 – Executivo

030 – Fundo Municipal de Assistência Social

449051.00 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

Fonte de Recurso 1 - Tesouro

Ficha: 513-1 – Reforma do Salao de Multiplo Uso Contra Partida

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**19.1.** Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor/prestador de serviço são: a prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica por meio de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**20.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**20.2.1.** e-mail: [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br)

**20.2.2.** endereço físico: Rua Santos nº 350 Centro, Aspásia/SP com protocolo físico junto ao setor de Licitações.

**20.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**20.4.** Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**20.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**20.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.7.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

**20.8.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**20.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                     |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBRA: REFORMA DE SALÃO MULTIUSO                                           |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| LOCAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 511, CENTRO DE ASPÁSIA-SP                |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| ART: BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 192 - COM DESONERAÇÃO |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| BDI= 25,00%                                                               |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| REFORMA DE SALÃO MULTIUSO                                                 |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| ITEM                                                                      | Fonte | CODIGO    | DESCRIÇÃO                                                        | UNID | QUANT. | VALOR      | VALOR COM BDI | TOTAL COM BDI | MEMORIAL DE CÁLCULO                                                                                                                                                     |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES                                                   |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| Total                                                                     |       |           |                                                                  |      |        | R\$        | R\$           | R\$           |                                                                                                                                                                         |
| 1.1                                                                       | CDHU  | 02.08.050 | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira       | m²   | 6,00   | R\$ 189,04 | R\$ 236,30    | R\$ 1.417,80  | 4,00 * 1,50 = 6,00m²                                                                                                                                                    |
| 1.2                                                                       | CDHU  | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cava com profundidade de até 2m | M3   | 126,56 | R\$ 10,48  | R\$ 13,10     | R\$ 1.657,94  | ÁREA TOTAL RETIRADA DE ARRIMOS, GALHOS, TRONCOS, ÁREAS E MATERIAIS MISTROS (28,40*7,75) * ALTURA MÉDIA DA ÁREA ((1,15/2)+57,5CM)=126,56 M³                              |
| 1.3                                                                       | CDHU  | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples                             | M3   | 16,88  | R\$ 194,04 | R\$ 242,55    | R\$ 4.094,54  | (28,4*9,65= 274,06 M2) ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO -(32,9M2 ÁREA DE AREIA) * 0,07 CM DE ESPESSURA = 16,88M³                                                                  |
| 1.4                                                                       | CDHU  | 07.01.120 | Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km           | M3   | 143,44 | R\$ 14,49  | R\$ 18,11     | R\$ 2.598,03  | ÁREA TOTAL RETIRADA DE ARRIMOS, GALHOS, TRONCOS, ÁREAS E MATERIAIS MISTROS (28,40*7,75) * ALTURA MÉDIA DA ÁREA ((1,15/2)+57,5CM)=126,56 M³+ VOLUME DO CONCRETO DEMOLIDO |
| 1.5                                                                       | CDHU  | 04.09.160 | Retirada de entelamento metálico em geral                        | M3   | 56,40  | R\$ 3,72   | R\$ 4,65      | R\$ 262,26    | 28,20 ML DE GRADE/PORTÃO X 2,00 ALTURA = 56,40M2                                                                                                                        |
| 2 CONSTRUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE                                      |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| Total                                                                     |       |           |                                                                  |      |        | R\$        | R\$           | R\$           |                                                                                                                                                                         |
| Sub-total                                                                 |       |           |                                                                  |      |        | R\$        | R\$           | R\$           |                                                                                                                                                                         |
| 2.1 INFRAESTRUTURA                                                        |       |           |                                                                  |      |        |            |               |               |                                                                                                                                                                         |
| 2.1.1                                                                     | CDHU  | 02.10.050 | Locação para muros, cercas e alambrados                          | M    | 35,60  | R\$ 1,23   | R\$ 1,54      | R\$ 54,74     | 21,80+6,25+7,55= 35,60                                                                                                                                                  |
| 2.1.2                                                                     | CDHU  | 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa            | M    | 46,00  | R\$ 71,39  | R\$ 89,24     | R\$ 4.104,93  | 23 BROCAS A 2,00 PROFUNDIDADE = 46,00M                                                                                                                                  |
| 2.1.3                                                                     | CDHU  | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1º e 2ª categoria em campo aberto    | M3   | 1,42   | R\$ 44,10  | R\$ 55,13     | R\$ 78,50     | 35,60 * 0,20 * 0,20 = 1,42M3                                                                                                                                            |
| 2.1.4                                                                     | CDHU  | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                          | M3   | 0,36   | R\$ 189,71 | R\$ 237,14    | R\$ 84,42     | 35,60 * 0,20 * 0,05 = 0,36 M3                                                                                                                                           |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|                           |      |           |                                                                                      |    |        |     |          |     |          |     |          |                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1.5                     | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                | KG | 99,68  | R\$ | 10,84    | R\$ | 13,55    | R\$ | 1.350,66 | 35,60 * 2,80 (PESO COLUNA PRONTA-15X15 4 BARRAS 10MM PESO KG/M) = 99,68 kg                                                                                                                                                              |
| 2.1.6                     | CDHU | 11.03.090 | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                            | M3 | 1,42   | R\$ | 482,87   | R\$ | 603,59   | R\$ | 859,51   | 35,60 * 0,20 * 0,20 = 1,42M3                                                                                                                                                                                                            |
| 2.1.7                     | CDHU | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação                            | M3 | 1,42   | R\$ | 148,80   | R\$ | 186,00   | R\$ | 264,86   | 35,60 * 0,20 * 0,20 = 1,42M3                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2.2 SUPRAESTRUTURA</b> |      |           |                                                                                      |    |        |     |          |     |          |     |          |                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.2.1                     | CDHU | 14.04.220 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm                      | M2 | 13,84  | R\$ | 91,97    | R\$ | 114,96   | R\$ | 1.591,08 | (9,27+0,70+3,87) ARRIMOS - VERGAS DE CONCRETO                                                                                                                                                                                           |
| 2.2.2                     | CDHU | 14.20.010 | Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado                                  | M3 | 1,72   | R\$ | 1.704,97 | R\$ | 2.131,21 | R\$ | 3.665,69 | (0,25+0,60+0,87) = TOTAL DAS VERGAS DE CONCRETO NOS MUROS DE CONTENÇÃO, SENDO DE 20 CM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA.FOI LOCADA DUAS VERGAS NA DIVISA COM CONFRONTANTE, UMA AO MEIO E OUTRA NO RESPALDO E UM NOO RESPALDO DO RESTANTE |
| 2.2.3                     | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                | KG | 39,93  | R\$ | 10,84    | R\$ | 13,55    | R\$ | 541,02   | 23 COLUNAS * 0,62 ALTURA = 14,26 * 2,80 (PESO COLUNA PRONTA-15X15 4 BARRAS 10MM PESO KG/M) = 39,93KG                                                                                                                                    |
| 2.2.4                     | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura                                                | M2 | 14,26  | R\$ | 232,15   | R\$ | 290,19   | R\$ | 4.138,07 | (21,8+7,55+6,35) TOTAL LINEAR DE ARRIMO, DIVIDIDO L5M, DISTANCIA ENTRE COLUNAS= 23 COLUNAS, COM ALTURA MEDIA DE 62,0 CM = 23 * 0,62 = 14,26M²                                                                                           |
| 2.2.5                     | CDHU | 11.03.090 | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                            | M3 | 0,57   | R\$ | 482,87   | R\$ | 603,59   | R\$ | 344,29   | (0,62 ALTURA X 0,20 LARGURA X 0,20 PROFUNDIDADE) X 23= 0,57 M3                                                                                                                                                                          |
| 2.2.6                     | CDHU | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura                           | M3 | 0,57   | R\$ | 102,78   | R\$ | 128,48   | R\$ | 73,28    | (0,62 ALTURA X 0,20 LARGURA X 0,20 PROFUNDIDADE) X 23= 0,57 M3                                                                                                                                                                          |
| <b>2.3 REVESTIMENTO</b>   |      |           |                                                                                      |    |        |     |          |     |          |     |          |                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.3.1                     | CDHU | 17.02.020 | Chapisco                                                                             | M2 | 38,03  | R\$ | 6,31     | R\$ | 7,89     | R\$ | 1.866,96 | (1,95 * 2) + (13,62 * 2) = 6,89 = 38,03 M2                                                                                                                                                                                              |
| 2.3.2                     | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum                                                                         | M2 | 15,57  | R\$ | 20,96    | R\$ | 26,20    | R\$ | 407,93   | 1,95+13,62=15,57M2 - EMBOÇO INTERNO QUE VAI RECEBER A LONA                                                                                                                                                                              |
| 2.3.3                     | CDHU | 17.02.140 | Emboço desempenado com espuma de poliéster                                           | M2 | 22,46  | R\$ | 25,25    | R\$ | 31,56    | R\$ | 708,89   | REBOCO TOTAL - REBOCO INTERNO = REBOCO QUE NÃO BAI RECEBER A PRESENCIA DO SOLO EM SUA SUPERFICIE                                                                                                                                        |
| 2.3.4                     | CDHU | 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa | M2 | 15,57  | R\$ | 18,70    | R\$ | 23,38    | R\$ | 363,95   | (1,95 * 2) + (13,62 * 2) = 6,89 = 38,03 M2                                                                                                                                                                                              |
| 2.3.5                     | CDHU | 11.18.060 | Lona plástica - 150 micron                                                           | M2 | 15,57  | R\$ | 4,43     | R\$ | 5,54     | R\$ | 86,22    | 1,95+13,62=15,57M2 - EMBOÇO INTERNO QUE VAI RECEBER A LONA                                                                                                                                                                              |
| <b>2.4 PISO</b>           |      |           |                                                                                      |    |        |     |          |     |          |     |          |                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.4.1                     | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apoiado de área interna com mião de 30 kg                              | M3 | 10,30  | R\$ | 54,49    | R\$ | 68,11    | R\$ | 701,83   | ÁREA TOTAL DA RAMPA = 25,76M2 * 0,40 (ALTURA MEDIA DO ATERRIO) =                                                                                                                                                                        |
| 2.4.2                     | CDHU | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 274,06 | R\$ | 3,44     | R\$ | 4,30     | R\$ | 1.178,46 | ÁREA TOTAL DO PISO EM CONCRETO                                                                                                                                                                                                          |
| 2.4.3                     | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                              | M3 | 13,70  | R\$ | 189,71   | R\$ | 237,14   | R\$ | 3.248,78 | 28,40 * 9,65 = 274,06 * 0,05 = 13,70 M3                                                                                                                                                                                                 |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|       |      |           |                                                                                                                            |    |        |              |                  |                      |                                                                                                                                             |
|-------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.4.4 | CDHU | 17.05.070 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa                                                          | M3 | 32,89  | R\$ 882,87   | R\$ 1.103,59     | R\$ 36.293,90        | 28,40*9,65=274,06 * 0,12 (ESPESURA DO CONCRETO) = 32,89 M3                                                                                  |
| 2.4.5 | CDHU | 30.04.010 | Revestimento em borraça sintética colada de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado | M2 | 3,87   | R\$ 434,23   | R\$ 542,79       | R\$ 2.100,59         | ÁREA QUADRA TOTAL, CONFORME PROJETO = 3,87M2                                                                                                |
| 2.5   |      |           | <b>CORRIMÃO</b>                                                                                                            |    |        |              | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 21.758,49</b> |                                                                                                                                             |
| 2.5.1 | CDHU | 24.08.020 | Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"                   | M  | 21,95  | R\$ 793,02   | R\$ 991,28       | R\$ 21.758,49        | 6,25+6,35+9,35 = 21,95                                                                                                                      |
| 2.6   |      |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                             |    |        |              | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 7.771,34</b>  |                                                                                                                                             |
| 2.6.1 | CDHU | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados                                                                                   | M2 | 270,19 | R\$ 23,01    | R\$ 28,76        | R\$ 7.771,34         | 28,40*9,65=274,06 - 3,87 PISO TÁTIL = 270,19M2                                                                                              |
| 3     |      |           | <b>GRADE, PORTÕES E FECHAMENTOS</b>                                                                                        |    |        |              | <b>Total</b>     | <b>R\$ 40.060,94</b> |                                                                                                                                             |
| 3.1   | CDHU | 24.02.040 | Porta/portão tipo gradil sob medida                                                                                        | M2 | 31,68  | R\$ 924,54   | R\$ 1.155,68     | R\$ 36.611,78        | PORTÃO ACESSO ESTACIONAMENTO (3,95*2,20)+ PORTÃO SOCIAL (1,05*2,20) + GRADE PROTEÇÃO 1 (1,35*2,20) + GRADE PROTEÇÃO 2 (8,05*2,20) = 31,68M2 |
| 3.2   | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                              | M2 | 63,36  | R\$ 43,55    | R\$ 54,44        | R\$ 3.449,16         | 31,68M2 TOTAL DA ÁREA DO PORTÃO X 2 LADOS DO MESMO.                                                                                         |
| 4     |      |           | <b>REMODELAÇÃO DE FACHADA FRONTAL</b>                                                                                      |    |        |              | <b>Total</b>     | <b>R\$ 78.200,48</b> |                                                                                                                                             |
| 4.1   |      |           | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                      |    |        |              | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 3.089,41</b>  |                                                                                                                                             |
| 4.1.1 | CDHU | 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa                                                                      | M  | 30,00  | R\$ 71,39    | R\$ 89,24        | R\$ 2.677,13         | 6 BROCAS DE 5,00 PROFUNDIDADE                                                                                                               |
| 4.1.2 | CDHU | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                              | M3 | 0,30   | R\$ 44,10    | R\$ 55,13        | R\$ 16,54            | 4,00*25*30=0,30                                                                                                                             |
| 4.1.3 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra brilha                                                                                                     | M3 | 0,03   | R\$ 189,71   | R\$ 237,14       | R\$ 7,11             | 4,00*0,25*0,05 CM DE ESPESURA= 0,03                                                                                                         |
| 4.1.4 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                                                      | KG | 11,20  | R\$ 10,84    | R\$ 13,55        | R\$ 151,76           | 4* 2,80 (PESO COLUNA PRONTA-15X15 4 BARRAS 10MM PESO KG/M) = 11,20 M3                                                                       |
| 4.1.5 | CDHU | 11.03.090 | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                                                  | M3 | 0,30   | R\$ 482,87   | R\$ 603,59       | R\$ 181,08           | 4,00*25*30=0,30                                                                                                                             |
| 4.1.6 | CDHU | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação                                                                  | M3 | 0,30   | R\$ 148,80   | R\$ 186,00       | R\$ 55,80            | 4,00*25*30=0,30                                                                                                                             |
| 4.2   |      |           | <b>SUPRAESTRUTURA</b>                                                                                                      |    |        |              | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 9.221,37</b>  |                                                                                                                                             |
| 4.2.1 | CDHU | 14.04.220 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm                                                            | M2 | 19,49  | R\$ 91,97    | R\$ 114,96       | R\$ 2.240,62         | ÁREA TOTAL = 21,59 - 2,10 DE 3 VERGAS EM CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 20CM = 19,49M2                                                     |
| 4.2.2 | CDHU | 14.20.010 | Vergas, contravergas e pilares de concreto armado                                                                          | M3 | 2,10   | R\$ 1.704,97 | R\$ 2.131,21     | R\$ 4.475,55         | TRES VERGAS EM CONCRETO ARMADO, SENDO EXECUTADA UMA COMO RESPALDO.                                                                          |
| 4.2.3 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                                                      | KG | 56,00  | R\$ 10,84    | R\$ 13,55        | R\$ 758,80           | 5 COLUNAS * 4 ALTURA = 20,00 * 2,80 (PESO COLUNA PRONTA-15X15 4 BARRAS 10MM PESO KG/M) = 56,00KG                                            |
| 4.2.4 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura                                                                                      | M2 | 4,00   | R\$ 232,15   | R\$ 290,19       | R\$ 1.160,75         | 20 METROS DE COLUNAS POR 20 CM DE LARGURA= 4M2                                                                                              |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|       |      |           |                                                                                                                                  |                                  |        |     |        |           |        |     |           |                                                                                                                 |
|-------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-----|--------|-----------|--------|-----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.2.5 | CDHU | 11.03.090 | Concreto preparado no local, fck = 20                                                                                            | M3                               | 0,80   | R\$ | 482,87 | R\$       | 603,59 | R\$ | 482,87    | 20 * 0,20 * 0,20 = 0,80M3                                                                                       |
| 4.2.6 | CDHU | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura                                                                       | M3                               | 0,80   | R\$ | 102,78 | R\$       | 128,48 | R\$ | 102,78    | 20 * 0,20 * 0,20 = 0,80M3                                                                                       |
| 4.3   |      |           |                                                                                                                                  | REVESTIMENTO                     |        |     |        |           |        |     |           |                                                                                                                 |
| 4.3.1 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco                                                                                                                         | M2                               | 24,54  | R\$ | 6,31   | R\$       | 7,89   | R\$ | 193,56    | DETALHE PAREDE FRONTAL- ÁREA TOTAL DA FRENTE E LATERAIS E NOS FUNDOS, MENOS A ÁREA EM CONFRONTAÇÃO COM A PAREDE |
| 4.3.2 | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum                                                                                                                     | M2                               | 24,54  | R\$ | 20,96  | R\$       | 26,20  | R\$ | 642,95    | DETALHE PAREDE FRONTAL- ÁREA TOTAL DA FRENTE E LATERAIS E NOS FUNDOS, MENOS A ÁREA EM CONFRONTAÇÃO COM A PAREDE |
| 4.3.3 | CDHU | 03.10.140 | Remoção de pintura em massa com lixamento                                                                                        | M2                               | 33,20  | R\$ | 5,51   | R\$       | 6,89   | R\$ | 228,67    | PAREDE DA PORTA FRONTAL 33,20M²                                                                                 |
| 4.3.4 | CDHU | 33.10.100 | Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo                                                                   | M2                               | 108,25 | R\$ | 41,61  | R\$       | 52,01  | R\$ | 5.630,35  | 58,60M² BEIRAL EML + 33,20 PAREDE FUNDOS +16,45 M² BASE DO MURO DE CONTENÇÃO DA RAMPA E ESTACIONAMENTO          |
| 4.3.5 | CDHU | 19.03.060 | Revestimento em pedra mineira comum                                                                                              | M2                               | 18,90  | R\$ | 342,55 | R\$       | 428,19 | R\$ | 8.092,74  | DETALHE PAREDE FRONTAL- ÁREA TOTAL DA FRENTE E LATERAIS, NOS FUNDOS SERÁ APLICADO PINTURA                       |
| 4.4   |      |           |                                                                                                                                  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PLUVIAIS |        |     |        |           |        |     |           |                                                                                                                 |
| 4.4.1 | CDHU | 46.02.070 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões           | M                                | 58,55  | R\$ | 70,50  | R\$       | 88,13  | R\$ | 5.159,72  | (9,85 (DISTÂNCIA DO RALO ATÉ A RUA) * 5 SAÍDAS) + (9,30 SUBIDAS + CAPTAÇÃO DA PLUVIAL DO BEIRAL) = 58,55MIL     |
| 4.4.2 | CDHU | 38.16.090 | Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo | UM                               | 2,00   | R\$ | 39,56  | R\$       | 49,45  | R\$ | 98,90     | 2 CAIXAS UMA NO PORTÃO SOCIAL E OUTRA NO HALL DE ENTRADA                                                        |
| 4.4.3 | CDHU | 40.04.470 | Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo                                                                                        | CJ                               | 1,00   | R\$ | 34,46  | R\$       | 43,08  | R\$ | 43,08     | 1 NO PILAR DO PORTÃO                                                                                            |
| 4.4.4 | CDHU | 40.04.490 | Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                                               | CJ                               | 1,00   | R\$ | 34,15  | R\$       | 42,69  | R\$ | 42,69     | 1 NO HALL DE ENTRADA, LADO INTERNO                                                                              |
| 4.4.5 | CDHU | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm                                                             | M                                | 33,80  | R\$ | 15,59  | R\$       | 19,49  | R\$ | 658,68    | 2,50 NA SUBIDA DO HALL+ 16,40 NO BEIRAL+ 2,50 NA DESCIDA DO PILAR PROX. PORTÕES+12,40 ACESSO AO QUADRO          |
| 4.4.6 | CDHU | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                | M                                | 101,40 | R\$ | 7,90   | R\$       | 9,88   | R\$ | 1.001,33  | 33,80 * 3 CABOS=101,40M                                                                                         |
| 4.4.7 | CDHU | 39.02.010 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                              | M                                | 37,80  | R\$ | 3,04   | R\$       | 3,80   | R\$ | 143,64    | (16,40+2,5) *2= 37,80MIL                                                                                        |
| 4.4.8 | CDHU | 41.31.080 | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W        | M                                | 7,00   | R\$ | 152,82 | R\$       | 191,03 | R\$ | 1.337,18  | 7 LAMPADAS INSTALADAS NO BEIRAL                                                                                 |
| 4.5   |      |           |                                                                                                                                  | COBERTURA E FORRO                |        |     |        |           |        |     |           |                                                                                                                 |
|       |      |           |                                                                                                                                  |                                  |        |     |        | Sub-total |        | R\$ | 42.616,24 |                                                                                                                 |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|             |      |           |                                                                                                                     |    |        |                         |        |     |        |     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------------|--------|-----|--------|-----|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.5.1       | CDHU | 22.03.070 | Forno em lamina de pvc- Cor madeirado                                                                               | M2 | 23,49  | R\$                     | 93,40  | R\$ | 116,75 | R\$ | 2.742,46   | 16,20x1,45=23,49 M2-FORRO DO BEIRAL                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4.5.2       | CDHU | 16.33.062 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                                                        | M  | 16,40  | R\$                     | 215,88 | R\$ | 269,85 | R\$ | 4.425,54   | 16,40 EXTENÇÃO DO BEIRAL, PARA EXECUÇÃO DA CALHA TIPO COCHO<br>(16,40*2)+(1,5*2)+=35,80+4,20 (PAREDE DETALHE) = 40,00MIL DE RUFOIS E PINGADEIRAS                                                                                                                                                         |
| 4.5.3       | CDHU | 16.33.022 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m                                                        | M  | 39,20  | R\$                     | 101,79 | R\$ | 127,24 | R\$ | 4.987,71   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.5.4       | CDHU | 16.13.070 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano | M2 | 24,60  | R\$                     | 172,49 | R\$ | 215,61 | R\$ | 5.304,07   | 16,40x1,50= 24,60 M2- TOTAL DE COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4.5.5       | CDHU | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                                                   | KG | 554,70 | R\$                     | 23,82  | R\$ | 29,78  | R\$ | 16.516,19  | EXTERNOS=<br>(16,35+0,95+16,35+0,95+(0,95x6)+2,15+2,15+1,45+1,45+1,27+1,27+1,50+0,30+0,70+1,43)*3,56= 192,14 kg -<br>INTERIORS=((0,95*22)+(1,20*23)+(0,95*4)+(1,20*5)+(1,14*2))+((0,70+0,30)/(2)*2)+(0,75*3))*2,99= 190,85 kg -TERÇAS= (16,40*3)-3,49= 171,71 kg -TOTAL= 192,14+190,85+171,71= 554,70 kg |
| 4.5.6       | CDHU | 33.07.140 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica                                                                 | KG | 554,70 | R\$                     | 4,02   | R\$ | 5,03   | R\$ | 2.787,37   | Idem 4.5.5                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4.5.7       | CDHU | 14.31.030 | Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm                                                               | M2 | 21,40  | R\$                     | 218,80 | R\$ | 273,50 | R\$ | 5.852,90   | 16,40+2,2+1,3+1,5= 21,40 M²                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5           |      |           |                                                                                                                     |    |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES |        |     |        |     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5.1         | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra                                                                                               | M2 | 274,06 | R\$                     | 12,35  | R\$ | 15,44  | R\$ | 6.211,82   | 28,40*9,65=274,06M2                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5.2         | CDHU | 03.10.140 | Remoção de pintura em massa com lixamento                                                                           | M2 | 45,10  | R\$                     | 5,51   | R\$ | 6,89   | R\$ | 310,63     | Muros= (7,75+7,75+5)*2,20 =45,10                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.3         | CDHU | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                          | M2 | 45,10  | R\$                     | 29,63  | R\$ | 37,04  | R\$ | 1.670,39   | (7,75+7,75+5)*2,20 =45,10                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TOTAL GERAL |      |           |                                                                                                                     |    |        |                         |        |     |        | R\$ | 226.575,20 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

OBS: O Fornecimento do solo para aterro, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

Aspásia-SP, 15 de março de 2024

IVAN DE PAULA:01810699218  
Assinado de forma digital por IVAN DE PAULA:01810699218  
Dados: 2024.03.22 09:23:25 -03'00'

JULIA CARDOSO ROGERIO:39479490811  
Assinado digitalmente por JULIA CARDOSO ROGERIO:39479490811  
Dados: 2024.03.22 08:54:18-03'00'

Julia Cardoso Rogério  
Responsável Técnica  
Eng.ª Civil CREA/SP 507.044.463-0

IVAN DE PAULA  
Prefeito Municipal

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO I-C – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO                                         |                                    |                |         |        |               |        |                |         |                |  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|---------|--------|---------------|--------|----------------|---------|----------------|--|
| OBRA: REFORMA DE SALÃO MULTIUSO                                      |                                    |                |         |        |               |        |                |         |                |  |
| LOCAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 511, CENTRO DE ASPÁSIA-SP           |                                    |                |         |        |               |        |                |         |                |  |
| BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 192 - COM DESONERAÇÃO |                                    |                |         |        |               |        |                |         |                |  |
| Item                                                                 | DISCRIMINAÇÃO                      | VALOR          | %REL.   | %      | 30 DIAS       | %      | 60 DIAS        | %       | 90 DIAS        |  |
| 1                                                                    | SERVIÇOS PRELIMINARES              | R\$ 10.030,56  | 4,43%   | 33%    | R\$ 3.310,09  | 33%    | R\$ 3.310,09   | 34%     | R\$ 3.410,39   |  |
| 2                                                                    | CONSTRUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE | R\$ 92.071,40  | 40,64%  | 33%    | R\$ 30.383,56 | 33%    | R\$ 30.383,56  | 34%     | R\$ 31.304,27  |  |
| 3                                                                    | GRADE, PORTÕES E FECHAMENTOS       | R\$ 40.060,94  | 17,68%  | 33%    | R\$ 13.220,11 | 33%    | R\$ 13.220,11  | 34%     | R\$ 13.620,72  |  |
| 4                                                                    | REMODELAÇÃO DE FACHADA FRONTAL     | R\$ 78.200,48  | 34,51%  | 33%    | R\$ 25.806,16 | 33%    | R\$ 25.806,16  | 34%     | R\$ 26.588,16  |  |
| 5                                                                    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES            | R\$ 6.211,82   | 1,74%   | 33%    | R\$ 2.049,90  | 33%    | R\$ 2.049,90   | 34%     | R\$ 2.112,02   |  |
|                                                                      | TOTAL GERAL                        | R\$ 226.575,20 | 100,00% |        |               |        |                |         |                |  |
|                                                                      | TOTAL PARCIAL                      |                |         | 33,00% | R\$ 74.769,82 | 33,00% | R\$ 74.769,82  | 34,00%  | R\$ 77.035,57  |  |
|                                                                      | TOTAL ACUMULADO                    |                |         | 33,00% | R\$ 74.769,82 | 66,00% | R\$ 149.539,63 | 100,00% | R\$ 226.575,20 |  |

Aspásia-SP, 15 de março de 2024

IVAN DE  
PAULA:0180  
69921810  
Assinado de forma digital por IVAN DE PAULA:018069921810  
Dados: 2024.03.22 09:21:43 -03'00'

Prefeito Municipal  
IVAN DE PAULA

JULIA  
CARDOSO  
ROGERIO:394  
79490811  
Assinado digitalmente por JULIA CARDOSO ROGERIO:39479490811  
NC: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=2907738500102, OU=AC SINGULAR MURILLO, O=C=Brasil, CN=JULIA CARDOSO ROGERIO:39479490811  
Localização:  
Data: 2024.03.22 08:55:22-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Julia Cardoso Rogério  
Responsável Técnica  
Eng.ª Civil CREA/SP 507.044.463-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO I-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI                                                                                                                        |         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| Obra: REFORMA DE SALÃO MULTIUSO<br>LOCAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 511, CENTRO DE ASPÁSIA-SP<br>Proponente: Prefeitura Municipal de Aspásia-SP |         |                     |
| ISS:                                                                                                                                            |         | 100,00%             |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                                  |         | 3,00%               |
| BDI 1                                                                                                                                           |         |                     |
| TIPO DE OBRA                                                                                                                                    |         |                     |
| Construção e Reforma de Edifícios                                                                                                               |         |                     |
| Itens                                                                                                                                           | Siglas  | % Adotado           |
| Administração Central                                                                                                                           | K1      | 3,00%               |
| Seguro e Garantia                                                                                                                               | K2      | 0,32%               |
| Risco                                                                                                                                           | R       | 0,50%               |
| Despesas Financeiras                                                                                                                            | DF      | 1,02%               |
| Lucro                                                                                                                                           | K3      | 6,00%               |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                                                                      | CP      | 3,65%               |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                                                              | ISS     | 3,00%               |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)                                                         | CPRB    | 4,50%               |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                                                                       | BDI PAD | 19,08%              |
| BDI COM desoneração                                                                                                                             | BDI DES | 25,00%              |
| Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:<br>$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$                            |         |                     |
| Observações:                                                                                                                                    |         |                     |
| Aspásia                                                                                                                                         |         |                     |
| Local                                                                                                                                           |         | 15 de março de 2024 |
|                                                                                                                                                 |         | Data                |
| Responsável Técnico                                                                                                                             |         |                     |
| NOME: Eng.ª Civil Julia Cardoso Rogério                                                                                                         |         |                     |
| CREA/SP 507.044.463-0                                                                                                                           |         |                     |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO I-E – MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DO SALÃO MULTI USO  
**LOCAL:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 511, CENTRO DE ASPÁSIA-SP

#### **RESUMO**

Será executada a obra de reforma do salão multiuso, no endereço acima mencionado. Considerando o déficit de vagas de estacionamento para a área mencionada e a valorização do espaço, optou-se pelo aproveitamento da área com a construção de um estacionamento, já adequando o prédio junto as normas técnicas aplicáveis ao projeto, como NBR 9050 (Acessibilidade) e legislação local pertinente, garantindo conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Tratando de um prédio muito antigo, optamos pela remodelagem de sua fachada frontal, trazendo sofisticação ao ambiente muito utilizado pelos munícipes.

Após todos os acabamentos feitos, deveram ser executados a limpeza geral da obra.

#### **1- SERVIÇOS PRELIMINARES.**

Após recebimento da Ordem de início de obra, a empresa deverá implantar a placa de obra conforme modelo fornecido pela prefeitura.

Tratando do rebaixamento do nível do piso, será totalmente demolido o piso demarcado em projeto e descartado, posteriormente a escavação de descarte de todo o solo, deixando o piso em aproximadamente 15 centímetros abaixo do nível estabelecido em projeto, proporcionando facilidade na execução dos serviços posteriores.

#### **2- CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE.**

Será executada conforme projeto e memorial de cálculo anexo, obedecendo rigorosamente às cotas e dimensões apresentadas. Todos os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos através da referência critério de medição da CDHU 192.

Ressalta-se que o não atendimento das especificações mencionadas na referência acima citada resultará na reprovação dos serviços executados e na obrigação da resolução dos mesmos.

#### **3- GRADES, PORTÕES E FECHAMENTOS.**

Será executada conforme projeto e memorial de cálculo anexo, obedecendo rigorosamente às cotas e dimensões apresentadas. Todos os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos através da referência critério de medição da CDHU 192.

Ressalta-se que o não atendimento das especificações mencionadas na referência acima citada resultará na reprovação dos serviços executados e na obrigação da resolução dos mesmos.

#### **4- REMODELAÇÃO DA FACHADA FRONTAL**

Será executada conforme projeto e memorial de cálculo anexo, obedecendo rigorosamente às cotas e dimensões apresentadas. Todos os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos através da referência critério de medição da CDHU 192.

Ressalta-se que o não atendimento das especificações mencionadas na referência acima citada resultará na reprovação dos serviços executados e na obrigação da resolução dos mesmos.

Destaca-se que os pontos de LED, textura acrílica, modelo de pedra mineira, cores e modelo do forro em pvc mensurados em planilha, deverão ser escolhidos com o consentimento do corpo técnico do município.

#### **5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Será executada a limpeza e pintura dos muros locados a frente do prédio, conforme memorial de cálculo e projeto anexo.

Todos os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos através da referência critério de medição da CDHU 192.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Ressalta-se que o não atendimento das especificações mencionadas na referência acima citada resultara na reprovação dos serviços executados e na obrigação da resolução dos mesmos.

Após a conclusão da obra, deveram recolher e descartar todos os entulhos da obra e fazer a limpeza geral da mesma, entregando-a em perfeitas condições de uso.

Aspásia-SP, 15 de Março de 2024.

JULIA  
CARDOSO  
ROGERIO:39479  
490811

Assinado digitalmente por JULIA  
CARDOSO ROGERIO:39479490811  
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=  
2907739500102, OU=AC SyngularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JULIA  
CARDOSO ROGERIO:39479490811  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.22 08:56:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Eng.º Civil Julia Cardoso Rogério  
CREA/SP 507.044.463-0

IVAN DE  
PAULA:018  
69921810

Assinado de forma  
digital por IVAN DE  
PAULA:018699218  
10  
Dados: 2024.03.22  
09:22:57 -03'00'

Ivan de Paula  
Prefeito Municipal

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XX/2.024

PROCESSO Nº 35/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o  
Município de Aspásia e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº 350 - Centro

Aspásia (SP) - Cep. 15.763-011

CNPJ: 65.712.002.0001-59

**CONTRATADA:**

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 65.712.002/0001-59, sito a Rua Santos, nº 350 - Centro - Aspásia – SP, neste ato representado por senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAN DE PAULA**, RG. Nº..... SSP/SP CPF Nº..... residente e domiciliado na Rua....., nº ....., no Município de Aspásia - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio de Múltiplo Uso, conforme Termo de Convênio 100548/2024, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Aspásia-SP.**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na planilha Orçamentaria, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A prestação dos serviços será no Prédio de Múltiplo Uso, localizada na Avenida Sete de Setembro, na Cidade de Aspásia - SP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.

**3.2.** A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

**3.3.** A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

**3.3.1.** O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

**3.4.** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02 – Executivo

030 – Fundo Municipal de Assistência Social

449051.00 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

Fonte de Recurso 2 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Ficha: 512-8 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

02 – Executivo

030 – Fundo Municipal de Assistência Social

449051.00 – Reforma do Salao de Multiplo Uso

Fonte de Recurso 1 - Tesouro

Ficha: 513-1 – Reforma do Salao de Multiplo Uso Contra Partida

**4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.1.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

**e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

**f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.2.1.** A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar quaisquer ocorrência a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente nº..... agência nº..... no Banco do ....., após recebimento do convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

**8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição final e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4.** O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

**9.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.6.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- d)** advertência;
- e)** impedimento de licitar e contratar; ou

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.5.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**11.1.** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº 5% no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.3.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula **10.2.1** deste contrato.

**11.4.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.5.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

**11.6.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 do processo administrativo nº 35/2024.

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**12.8.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**13.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**13.3.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**13.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**13.5.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO GESTOR**

**14.1.** Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o (a) Sr. (a)....., e Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) .....Engenheiro (a) Civil, e pela **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urânia-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Aspásia, dd de mmm de aaaa.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

IVAN DE PAULA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.024.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**Concorrência nº 01/2024**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA – SP**

**Ref.: Processo nº 35/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa, nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$. .....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



#### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2.024**

**Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação.**

Prezado Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2.024 - Processo nº 35/2.024, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº14.133/2021:

- 1- Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
- 2- Que inexistente fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- 3- Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
- 4- Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5- Que a empresa tem pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.
- 6- Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7- Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8- Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o atestado de visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.
- 9- O responsável técnico da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr.(a)....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) .....

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Aspásia, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Aspásia  
Comissão Municipal de Contratação.  
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br